

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2023 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE CERTIFICADORAS HABILITADAS PARA ATUAÇÃO NO PROJETO HALAL DO BRASIL, PARCERIA ENTRE A CÂMARA ÁRABE BRASILEIRA E APEXBRASIL.

1. DO PROJETO HALAL DO BRASIL

O Projeto Halal do Brasil é uma parceria da Câmara de Comércio Árabe-Brasileira (CCAB) e da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil) para o fomento da exportação de produtos Halal. O projeto tem como objetivo fortalecer a cultura exportadora brasileira para o acesso ao mercado islâmico, através da diversificação de pauta, inserindo novas empresas e produtos de valor agregado no mercado global, através de duas frentes: capacitação e promoção comercial.

Dentro da vertical de capacitação, o projeto Halal do Brasil apoiará até 50 empresas que serão selecionadas por um edital específico para a obtenção da primeira certificação Halal do parque fabril.

Para garantir a ampla concorrência entre as certificadoras Halal atuantes no mercado brasileiro, o credenciamento das certificadoras para a prestação de serviços às empresas do projeto se dará por meio deste edital.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a formação de cadastro de certificadoras Halal brasileiras para o gerenciamento de interessados em prestar serviço de fornecimento da primeira habilitação Halal do parque fabril para indústrias do segmento de alimentos e bebidas que sejam apoiadas pelo projeto Halal do Brasil e que receberão o apoio individualizado para a certificação.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Este edital é válido até a data de **04/04/2025**, podendo ser modificado a qualquer tempo, observada a conveniência e oportunidade, bem como a vantajosidade, ser prorrogado ou interrompido, mediante publicação e comunicação às Credenciadas, até o limite permitido pelo Regulamento de Convênios da ApexBrasil por decisão do comitê gestor do projeto.

3.2. A primeira etapa de credenciamento será realizada entre os dias **27/04 e 10/05/2023**, mas enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

3.3. Quando da comunicação da prorrogação, a Credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

3.4. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Primeira Fase – Do cadastramento e da habilitação legal:

4.1.1. O cadastramento, comprovação da habilitação legal e técnica é de responsabilidade da certificadora interessada, que deve se cadastrar por meio do link:

<https://ccab.powerappsportals.com/event/registration?id=Edital de Habilitao para Certificadoras Hala 12052443543>

4.1.2. Para a habilitação legal, a certificadora deverá juntar a seguinte documentação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Cópia do contrato social;
- c) Cópia de documento de identificação civil, bem como do CPF, do representante legal ou da pessoa habilitada a representar o Proponente;
- d) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, fornecida pelo sistema da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal;
- f) Declaração de “Não associativismo ao quadro da CCAB” – **ANEXO I** - durante o período de vigência do convênio nº 178-40/22.

4.1.3. Para a habilitação técnica, a certificadora deverá juntar a seguinte documentação:

- a) Comprovação da acreditação da certificação nos países alvo ou da exclusividade na certificação.

4.1.4. Os documentos acima citados são obrigatórios e deverão ser anexados ao formulário de inscrição.

5. DA PROIBIÇÃO DE ATUAÇÃO

5.1. É vedada a participação de proponente que:

I. Tenha entre os seus dirigentes, responsáveis legais ou associados com poder de direção empregado da Câmara Árabe Brasileira ou ApexBrasil ou seu respectivo cônjuge, companheiro(a), bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II. Ter contas rejeitadas, pela ApexBrasil ou pela Administração Pública, nos últimos cinco anos, salvo se:

- a) tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) ter sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

III. Ter sido punida pela Administração Pública com uma das seguintes sanções nos últimos cinco anos:

- a) suspensão temporária de participação em licitação ou chamamento público e impedimento de contratar ou celebrar parcerias com a Administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ou participar de chamamento público ou celebrar parceria com a Administração Pública.

IV. Ter entre os dirigentes ou responsáveis legais pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os efeitos da decisão, ou cujas contas foram rejeitadas.

5.2. A certificadora deve encaminhar a Declaração emitida pelo representante legal ou pela pessoa habilitada a representar a empresa informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das seguintes vedações deste item. – **ANEXO II**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de credenciamento as certificadoras que estejam legalmente estabelecidas no Brasil cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Poderão participar do processo de credenciamento as certificadoras que cumpram os seguintes critérios:

- c) Seja acreditada por órgãos competentes dos mercados alvo para emissão da certificação Halal (exemplos: GAC-países do golfo, MOIAT- Emirados Árabes Unidos, JAKIM – Malásia, MUI- Indonésia, entre outros) e;
- d) Forneça certificação acreditada em ao menos um dos países alvo e prioritários ou possua exclusividade na certificação para um ou mais países alvo/ prioritários do projeto.

7. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação deles, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste Edital, e decidirá pelo credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias.

7.2- A documentação começará a ser examinada pelos membros da Comissão seguindo a ordem cronológica de inscrições realizadas.

7.3- Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

7.4 - A proponente que deixar de apresentar algum documento ou em desacordo com o Edital, ou resultar em alguma desaprovação, será notificada pela Comissão para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos escoimados das causas que ensejaram as pendências por e-mail para: halaldobrasil@ccab.org.br

7.5 - A empresa que não regularizar as pendências ou que não obtiver a aprovação, será julgada INABILITADA, e poderá, a qualquer tempo e dentro da validade do presente edital, apresentar nova solicitação de credenciamento.

7.6. Inscrições posteriores serão avaliadas tempestivamente e o resultado será informado à certificadora candidata em até 15 dias corridos.

7.7. A proponente que comprovar os documentos e obter a aprovação, será HABILITADA e fará parte da lista de credenciadas do projeto Halal do Brasil.

7.8. O resultado da primeira seleção será divulgado em 03/05/2023, demais credenciamentos serão divulgados tempestivamente.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. O Projeto Halal do Brasil oferecerá à até 50 empresas do segmento de alimentos e bebidas à 1ª certificação Halal do parque fabril por meio da prestação de serviços de uma certificadora Credenciada por este Edital.

8.2. A manifestação de interesse de uma empresa em solicitar a 1ª habilitação Halal do parque fabril para indústrias do segmento de alimentos e bebidas por uma certificadora Credenciada será regulado por um Edital específico para este fim.

8.3. A empresa selecionada e interessada em obter a 1ª habilitação Halal do parque fabril deverá realizar a tomada de preços com ao menos 3 certificadoras credenciadas.

8.3.1 Após tomada de preços, o critério de seleção da certificadora credenciada é o de **menor preço**, exceto em casos de exclusividade.

8.4. O credenciamento neste Edital não desobriga, em nenhuma hipótese a tomada de preços pela empresa interessada.

10. DA CONTRATAÇÃO E DOS PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Definida a proposta vencedora, firma-se o contrato de prestação de serviços entre as partes, da seguinte forma:

- a) Contrato entre a certificadora e a CCAB, no valor de 50% do total da certificação, limitado a R\$ 12 mil (doze mil reais);

- b) Contrato entre a certificadora e a empresa apoiada, no valor total descontado da diferença do apoio recebido no item 10.1.a.

10.2. O pagamento à certificadora, da parte de responsabilidade da CCAB – item 10.1.a, somente será realizado após a emissão do Certificado Halal da empresa e deve ocorrer a até a data limite de 01/03/2025

10.3. É extremamente vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à proposta vencedora.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESCREDECIAMENTO

11.1. Poderão ser desabilitadas as certificadoras credenciadas que:

- a) Incorrerem em concorrência de forma desleal;
- b) Descumprirem, em qualquer tempo, qualquer item deste Edital;
- c) Não atenderem, de maneira transparente, a empresa ou a CCAB dentro dos prazos estabelecidos em contrato.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Ao ser contratada, a certificadora fica obrigada a encaminhar relatórios mensais de acompanhamento do processo de habilitação e resultados dos projetos executados no formato definido pela gestão do projeto Halal do Brasil.

12.2. A certificadora que prestou o serviço fica obrigada a encaminhar o Certificado Halal da empresa para recebimento do pagamento previsto no item 10.1.a.

12.3. Casos omissos deverão ser analisados pelo Comitê Gestor do Projeto Halal do Brasil, que é presidido pelo Gestor do projeto setorial na ApexBrasil e tem a premissa da palavra final nas decisões.

ANEXOS

ANEXO I –**Modelo de declaração de “Não associativismo ao quadro da CCAB” durante o período de vigência do convênio nº 178-40/22**

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que a empresa _____ CNPJ _____, não faz parte do quadro associativo da Câmara de Comércio Árabe Brasileira.

Local e data

Responsável Legal: Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Testemunha 1: Nome:

Assinatura:

Testemunha 2: Nome:

Assinatura:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que a empresa _____, CNPJ _____:

- 1) Não possuo em seu quadro de dirigentes, responsáveis legais ou associados, cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com empregados da Câmara de Comércio Árabe Brasileira ou ApexBrasil.
- 2) Não possuo contas rejeitadas pela ApexBrasil ou pela Administração Pública, nos últimos cinco anos, salvo se tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou se tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 3) Não foi punida pela Administração Pública com uma das seguintes sanções nos últimos cinco anos:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação ou chamamento público e impedimento de contratar ou celebrar parcerias com a Administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ou participar de chamamento público ou celebrar parceria com a Administração Pública.
- 4) Não possuo entre os dirigentes ou responsáveis legais pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os efeitos da decisão, ou cujas contas foram rejeitadas.

(Local), _____ de _____ de _____.

(Nome do representante legal)

CARGO:

CPF: